



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

(Estabelece parâmetros, diretrizes e objetivos para a instituição de política pública municipal com vistas ao apoio e acolhimento às mães, pais e responsáveis legais de pessoas autistas; com a instituição de grupo de apoio de responsáveis de pessoas autistas e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº. 017/2023, de 31 de agosto de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.301

Art. 1º Ficam estabelecidos os elementos estruturantes (parâmetros, diretrizes e objetivos) de política pública que deverá ser instituída pelo Poder Público municipal, com o intuito de apoiar e acolher as mães, pais e responsáveis legais de pessoas autistas.

Parágrafo único - A política pública referida no caput deverá reconhecer instituir, e regulamentar a formação de grupo de apoio de mães, pais, responsáveis legais de pessoas autistas, além de equipe multidisciplinar das diversas áreas correlatas ao tema.

Art. 2º A política pública terá como diretrizes:

I - o apoio aos familiares de pessoas autistas quanto às dificuldades e preconceitos que a condição do autismo enfrenta em nossa sociedade;

II - o acolhimento de demandas de diversas áreas correlacionadas à condição do autismo e seu devido encaminhamento aos órgãos competentes;

III - a desconstrução dos tabus e preconceitos contra as pessoas com transtorno do espectro autista;

IV - a orientação técnica, especializada e multidisciplinar de dúvidas quanto aos devidos cuidados com as pessoas com o transtorno do espectro autista;

V - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 3º A política pública da qual aqui se trata terá como objetivos específicos:

I - promover o acompanhamento de famílias responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista;

II - aproximar as famílias das pessoas com transtorno do espectro autista com os órgãos competentes do Poder Públicas e pessoas e instituições da sociedade civil que prestem serviços reconhecidamente benéficos quanto ao assunto em questão;

III - colher dados e demandas da problemática que auxiliem na construção de políticas públicas mais eficazes ou melhorias na prestação de serviços públicos, como atendimentos especializados em instituições públicas, diagnóstico e encaminhamento precoce nas escolas, entre outros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 3 de 8



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

IV - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito ao autismo.

Art. 4º A periodicidade, a metodologia e a duração da política pública deverão ser deliberadas pela Municipalidade.

Art. 5º A política pública será composta e realizada por meio de:

I - trabalho psicossocial de mediação e reflexão promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - orientação e assistência social.

Art. 6º A política pública será anualmente elaborada, executada e reavaliada por uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, médicos e especialistas no tema a ser formada por indicação representantes da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal atuará para implantar a política pública por meio das Secretarias Municipais que com ela guardem afinidade temática, vinculadas às áreas da Saúde, Educação e Promoção Social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de outubro de 2023.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 4 de 8

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 130/2023, 03 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui Comissão especial para coordenação e acompanhamento dos trabalhos do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir indicados, para comporem a Comissão Especial para coordenação e acompanhamento dos trabalhos do Concurso Público nº 001/2023, sob a presidência do primeiro nomeado:

Edvaldo Camilo Inácio
Claudio Roberto Teodoro
Edevaldo Damasceno Gois
Andréa Teles de Almeida Bigaram
Wanderley José Martins da Siveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03.10.2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de outubro de 2023.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 5 de 8

Editais



**O MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS -
CMDCA**

**Rua Dr. Mario Tavares, 439 – Centro – Rio das Pedras/SP
Telefone: (19) 34939490 – 34939453**

EDITAL

**LISTA DEFINITIVA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E RESPECTIVOS
SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP (GESTÃO 2024-2027).**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Pedras – CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, **torna público o presente EDITAL com a lista definitiva dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes do Município de Rio das Pedras – SP** (quadriênio 2024/2027), a saber:

Conselheiros Tutelares eleitos:


- ALANA PRISCILA SALES MOZOL
- LILIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
- ALEXANDRA MARIA DUTRA DA SILVA
- SUELI APARECIDA ZOPI
- THAIS RODRIGUES BITENCOURTE

Conselheiros Tutelares suplentes:

- DANIELE DA SILVEIRA COLASANTO
- TAIS APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS HONORIO
- LUCIMARA CORREIA DA SILVA FERREIRA
- CAIO HIHOSHI KANAMARU DE SOUZA
- HUINGRIS LEONARDO TAVARES DA SILVA

O presente Edital será afixado no mural do CMDCA e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Rio das Pedras, 09 de outubro de 2023


JOSÉ LAURINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 6 de 8



O MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS -
CMDCA

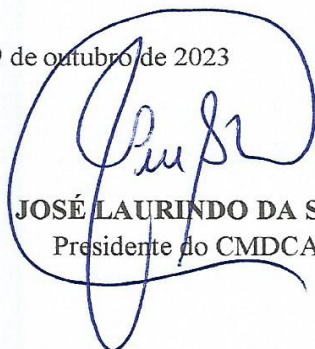
Rua Dr. Mario Tavares, 439 – Centro – Rio das Pedras/SP
Telefone: (19) 34939490 – 34939453

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Pedras – CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, **torna público que foi julgado improcedente o recurso da Sra. CAIO HIHOSHI KANAMARU DE SOUZA, nos termos da Ata datada de 06/10/2023.**

O presente Edital será afixado no mural do CMDCA e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Rio das Pedras, 09 de outubro de 2023



JOSÉ LAURINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 7 de 8



O MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS -
CMDCA

Rua Dr. Mario Tavares, 439 – Centro – Rio das Pedras/SP
Telefone: (19) 34939490 – 34939453

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Pedras – CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, **torna público que foi julgado improcedente o recurso da Sra. LUCIMARA CORREIA DA SILVA FERREIRA, nos termos da Ata datada de 06/10/2023.**

O presente Edital será afixado no mural do CMDCA e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Rio das Pedras, 09 de outubro de 2023



JOSÉ LAURINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1399A

Página 8 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS -
CMDCA

Rua Dr. Mario Tavares, 439 – Centro – Rio das Pedras/SP
Telefone: (19) 34939490 – 34939453

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Pedras – CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, **torna público que foi julgado improcedente o recurso da Sra. DANIELA SILVEIRA COLSANTO, nos termos da Ata datada de 06/10/2023.**

O presente Edital será afixado no mural do CMDCA e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Rio das Pedras, 09 de outubro de 2023


JOSÉ LAURINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA